



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2025*

(Regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Complementar 123/06, pelo Decreto 8.538/15, pela IN SEGES/ME N.º 73/22, no que couber, e demais legislações aplicáveis).

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico e customização da plataforma Liferay Community Edition.

Data de abertura da sessão pública:

13/03/2025 às 14h no sítio www.gov.br/compras/pt-br

Tipo:
Menor preço

Modo de disputa:
Aberto

Exclusiva ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não

Processo:
6017982/2024-00

Valor total estimado:
R\$ 693.000,00

Apresentação de amostra?
☐ Sim ☒ Não

Vistoria prévia?
☐ Obrigatória;
☒ Facultativa;
Item 20.4

Regime de execução:
Empreitada por preço global.

Pedidos de esclarecimento e impugnações:
Até às 19h de 10/03/2025.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos:

1. SICAF* ou documentos equivalentes;
2. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando o índice de liquidez corrente for igual ou inferior a 1.
*Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.

Requisitos específicos:

Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de suporte técnico.

*Para adequação ao Sistema de Compras, este pregão será lançado com o número 90018/2025.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala A3.41. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br

Coordenadora de Licitações e Contratos
Substituta

Supervisora SAACPL Substituta



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a prestação de serviços de suporte técnico e customização da plataforma Liferay Community Edition, CATSER: 25992, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital, bem assim no Termo de Referência que constitui parte integrante deste instrumento convocatório.

Grupo 1 – Itens 1 a 4				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total estimado R\$
1	Serviço de Suporte Técnico e atualizações de versões dos Portais Liferay Community Edition, do TST, Intranet do TST, CSJT e ENAMAT, para o ambiente de produção, conforme descrição e regras estabelecidas neste edital.	Mês	12	420.000,00
2	Serviço de Suporte Técnico e atualizações de versões dos Portais Liferay Community Edition, do TST, Intranet do TST, CSJT e ENAMAT, para o ambiente de homologação, conforme descrição e regras estabelecidas neste edital.	Mês	12	105.000,00
3	Suporte Técnico e atualizações de versões para cada máquina virtual (VM) adicional que venha a ser incluída na infraestrutura atual. Poderão ser acrescidas ao contrato tantas VM's quantas forem necessárias para garantir que os portais operem nos níveis de desempenho desejados, mantendo a alta qualidade de serviço, conforme explicitado no Anexo I do Termo de Referência, no item “1.3.1. Infraestrutura”, requisitos R.STP07, R.STP08, R.STP09, R.STP10 e R.STP11.	Mês	12	36.000,00
4	Serviço de Customização dos Portais Liferay Community Edition, existentes no TST, Intranet do TST, CSJT e ENAMAT, conforme descrição e regras estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.	Serviço	1	132.000,00

- 1.2. As especificações técnicas e requisitos dos serviços constam do Anexo I do Termo de Referência.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os participantes que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



- 2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.4. O uso das credenciais de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de suas credenciais, ainda que por terceiros.
- 2.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.1.6. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, as Sociedades de Propósito Específico e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.6. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.
- 2.3. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais/senhas de acesso, ainda que por terceiros.

4. Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
 - 4.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema os preços unitários e totais, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
 - 4.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.



- 4.2. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
- 4.2.1. **Para os itens 1, 2 e 3**, os prazos de atendimento dos chamados abertos estão detalhados nos itens 1.3.2 Atualização de Versões - R.STP22, 1.3.3. Chamados Técnicos - R.STP28 e 1.5. Requisitos Temporais de Atendimento (Prazo) - R.P03, todos contidos no Anexo I do Termo de Referência.
- 4.2.2. **Para o item 4**, o prazo máximo para entrega das customizações é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
- 4.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.4. O licitante, no ato de envio de suas propostas, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.4.5. inexistente fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 4.4.6. atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de



pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, com base na Lei nº 14.133/2021.

- 4.6. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II (disponível no link: <https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/pregao-eletronico>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

4.6.1. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da retirada da nota de empenho, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo III, também disponível no link indicado.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.

- 5.2. Não serão aceitas propostas cujos valores **de cada um dos itens ou do grupo sejam superiores aos valores estimados** ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

- 5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item poderão ser efetuadas diligências que comprovem:

5.3.1.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; ou

5.3.1.2. que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.3.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.



6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto 8.538/15 e na IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 6.2.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação àquela mais bem classificada.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).
- 6.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no § 2º do art. 21 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 6.6.1. Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica em sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.9. **MODO DE DISPUTA – ABERTO:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos.
- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, sendo os licitantes convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.9.5. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 7.1.1. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado.



- 7.1.3. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de nepotismo de que trata o item 4.6, e, se for o caso, dos documentos complementares necessários.
- 7.1.4.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 7.2. **Previamente à tentativa de negociação, à solicitação de envio da proposta ajustada e de documentos complementares, conforme o caso, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, sem prejuízo das sanções pertinentes.**
- 7.3. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.4. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**
- 7.4.1. O preço ofertado final de cada item que integra o grupo não pode ser superior ao valor estimado para a respectiva contratação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta que:
- 7.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.5.4. apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível, nos termos do item 5.3 deste edital;
- 7.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.



- 7.8. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**
- 7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente Termo de Julgamento, imediatamente após o encerramento da sessão pública, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e nele serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.1.1. Será verificada a situação do licitante no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), haja vista o disposto nos artigos 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002.
- 8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.4. A habilitação, no que tange à **regularidade fiscal**, far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante, quando for o caso.
- 8.5. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.6. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, serão exigidos:
- 8.6.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.
- 8.6.1.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação.
- 8.6.1.2. Após 30 de abril, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao Sped só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.
- 8.6.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.7. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de suporte técnico compatíveis com o objeto, por período não inferior a um ano, onde deverá estar contabilizado, no mínimo:
- 8.7.1. Suporte prestado no portal Liferay Community Edition versão 7.0 ou superior;
- 8.7.2. Execução de serviços de desenvolvimento e manutenção de aplicações em ambiente de nuvem.



- 8.7.3. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.8. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se for o caso, serão enviados por meio do sistema, no **prazo de duas horas** contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.8.1.1. O prazo para envio poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.8.1.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.8.2. Após o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já enviados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.8.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.8.5. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.8.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.8.7. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.



- 8.8.8. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**
- 8.8.9. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência contratual.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, nem serem encaminhados após as 19 horas do último dia do prazo, sob pena de serem descartadas, **assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo**.
- 9.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata, no prazo de 10 minutos concedido na



sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 9.4.1. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4.2. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.4.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.4.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.6. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, o pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
 - 10.1.1. Para fins de assinatura eletrônica do contrato, a empresa adjudicatária deverá cadastrar representante ou procurador no Sistema Eletrônico de Informações do TST, no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação.
 - 10.1.2. O cadastro deverá ser realizado pelo link https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.



- 10.1.3. Será permitido o cadastramento de até 5 representantes ou procuradores.
- 10.1.4. Realizado o cadastro do representante ou procurador, o instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de 2 dias úteis, contados da liberação para assinatura externa.
 - 10.1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.1.5. O descumprimento injustificado dos prazos assinalados sujeitará à adjudicatária ou contratada às sanções previstas no item 18.3 deste edital e ainda à perda do direito à contratação.
- 10.1.6. O prazo tem início na data de envio do contrato, excluindo-se da contagem o dia do envio e incluindo-se o do vencimento.
- 10.1.7. As notificações ou convocações enviadas ao e-mail da licitante constante da proposta de preço ou de qualquer outro documento enviado na sessão pública do pregão eletrônico serão reputadas entregues, independente de confirmação de recebimento.
- 10.1.8. Aplicam-se às regras desse item nos casos de convocação para assinatura de aditamentos, termo de rescisão ou qualquer outro instrumento derivado da contratação.
- 10.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.3. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a Contratada obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.4. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, após comprovada a habilitação.
- 10.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos propostos no item anterior, o TST poderá:
 - 10.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima daquele ofertado pelo proponente vencedor da licitação;



- 10.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação prevista no item anterior.

11. Vigência do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar do dia 31/03/2025, ou da data de sua assinatura, caso esta seja posterior àquela, e, **para os itens de 1 a 3**, será prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme preveem os art. 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 12.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 12.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 12.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;
 - 12.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento;
 - 12.2.6. Indicar à contratada endereço eletrônico para o recebimento da documentação complementar exigida em contrato.
- 12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
 - 13.1.2. **Definitiva**, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 13.3. O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
- 13.3.1. O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 13.4. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.4.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. **Para os itens 1 a 3**, os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.2. **Para o item 4**, o pagamento será efetuado **na forma do item 8.2 do Termo de Referência**, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela



Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

- 14.2.1. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2.2. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste edital, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
- 14.2.3. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.
- 14.2.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.
- 14.2.5. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.
- 14.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.
- 14.4. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.5. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere, em 04/02/2025, ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:



$$R = \frac{I-I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 15.2. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.
- 15.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 15.4. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.
- 15.5. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.
- 15.6. Cabe à Contratada solicitar a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais por reajuste.
- 15.7. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org_ao_acesso_externo=0>.
- 15.7.1. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Análise de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - SAAC/CGFC, através do e-mail: saac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Executar os serviços objeto desta licitação na forma estipulada neste edital e no Termo de Referência.



- 16.1.1. Os serviços de suporte técnico e customização deverão ser prestados conforme detalhamento constante do Anexo I do Termo de Referência.
- 16.2. Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 16.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.4. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 16.4.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 16.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 16.6. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.9. A Contratada não será responsável:
- 16.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 16.9.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.10. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da



Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;

- 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - 17.1.3.1. As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
 - 17.1.3.2. O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.
 - 17.1.3.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP – Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico:
ccp@tst.jus.br.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 18.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:
 - 18.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:
 - 18.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:
- 18.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 18.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 18.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 18.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato assinalado no item 10.1 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 18.4. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.
- 18.5. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 18.6. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.



- 18.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas **para o item 4** admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 18.9.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 18.9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

19. Da Proteção de Dados

- 19.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.
- 19.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 19.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST,



responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 19.4.

19.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

19.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

19.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

19.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

19.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

19.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

20. Generalidades

20.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.

20.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, nos termos do art. 47 da IN SEGES/ME Nº 73/22.

20.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.



- 20.4. **VISTORIA FACULTATIVA** - As Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto ao Núcleo de Suporte às Soluções de Colaboração - NSSC, localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A2.59, Brasília-DF, CEP 70070-943, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 12 às 18 horas, telefones (61) 3043-3195, (61) 3043-4101 ou (61) 3043-4820.
- 20.4.1. Não haverá vistoria no dia da licitação.
- 20.4.2. Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).
- 20.5. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo I, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 20.5.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 20.6. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 20.8. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 20.9. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

RESOLUÇÃO CNJ Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexistência de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05)

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos – 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 018/2025, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 018/2025 declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Sócio 1

Sócio 2

Sócio 3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA NSSC N.º 001/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A
PLATAFORMA LIFERAY COMMUNITY EDITION

1. OBJETO

1.1 Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Customização na plataforma Liferay Community Edition, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Grupo	Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
Grupo Único	1	Serviço de Suporte Técnico e atualizações de versões dos Portais <i>Liferay Community Edition</i> , do TST, Intranet do TST, CSJT e ENAMAT, para o ambiente de produção, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição e regras estabelecidas neste documento.	Mês	12
	2	Serviço de Suporte Técnico e atualizações de versões dos Portais <i>Liferay Community Edition</i> , do TST, Intranet do TST, CSJT e ENAMAT, para o ambiente de homologação, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição e regras estabelecidas neste documento.	Mês	12
	3	Suporte Técnico e atualizações de versões para cada máquina virtual (VM) adicional que venha a ser incluída na infraestrutura atual. Poderão ser acrescidas ao contrato tantas VM's quantas forem necessárias para garantir que os portais operem nos níveis de desempenho desejados, mantendo a alta qualidade de serviço, conforme explicitado no Anexo I deste Termo de Referência, no item "1.3.1.	Mês	12

		Infraestrutura”, requisitos R.STP07, R.STP08, R.STP09, R.STP10 e R.STP11.		
	4	Serviço de Customização dos Portais <i>Liferay Community Edition</i> , existentes no TST, Intranet do TST, CSJT e ENAMAT, conforme descrição e regras estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.	Serviço	1
	CATSER: 25992 Código do SIGEO: 151012025379100			
	Está previsto no PLACON sob o título “Contratação de serviços de customização e suporte de portais - NOVA CONTRATAÇÃO em substituição ao contrato PE-080/2019.”			

- 1.2 A descrição detalhada do objeto consta do **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 1.3 O preço final deverá incluir todos os tributos e despesas, inclusive frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.4 O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global.
- 1.5 O agrupamento dos itens em um "Grupo Único" se justifica em razão da existência de uma relação direta de interdependência e interoperabilidade entre os itens que o compõe, além de possuírem relação de dependência técnica, pois se trata de um único ambiente de infra-estrutura operacional onde os portais estão implantados. Por esta razão, os itens devem ser executados pela mesma empresa.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

O Liferay Portal é uma ferramenta para desenvolvimento e manutenção de portais horizontais corporativos livres e de código aberto escrito em Java e distribuído sob a licença de *software* livre “Lesser General Public License (LGPL)” e também sob licença comercial opcional.

Ele é um gerenciador de conteúdo profissional que fornece documentação livre para os usuários e é usado principalmente para alimentar portais intranets e extranets corporativas.

O Liferay Portal é composto por módulos e componentes que oferecem serviços de forma ágil para a gestão de conteúdo, além de facilitar o trabalho dos *designers* e desenvolvedores. Por possibilitar a publicação de páginas *web* pelos próprios gestores de conteúdo, o Liferay possibilita autonomia, agilidade e produtividade na construção das páginas e na publicação de informações.

Com o crescente uso e interesse do cidadão pelos serviços oferecidos em plataformas online, cresce ainda mais a importância dos portais do TST e do CSJT, que atuam como canais de contato permanente entre os órgãos e a sociedade.

Desde 2011, o TST e o CSJT utilizam com sucesso o Liferay Portal, sendo este responsável por abrigar os conteúdos da Internet e da Intranet, disponibilizando informações aos servidores e magistrados, além de serviços judiciais essenciais ao cidadão, tais como o Acompanhamento Processual, o Portal do Advogado, acesso às Sessões de Julgamento, Editais, Avisos, Autenticação de Documentos Eletrônicos, Pautas Publicadas, emissão de diversas Certidões Jurídicas, consulta às Súmulas, Orientações Jurisprudenciais Precedentes Normativos do TST, etc.

Em 2019, através do contrato PE-080/2019, foi feita a atualização de versão e migração dos dados das plataformas dos portais para o Liferay Portal Community Edition, para os sites públicos do TST e CSJT e também para a Intranet do TST.

A versão atualmente utilizada pelos portais Liferay no TST é o Liferay Community Edition Portal 7.4.3.15 CE GA15 (Cavanaugh / Build 7403 / March 11, 2022), tendo sido contratados os serviços de atualização de versão e suporte técnico nesta plataforma de portal, para os ambientes de produção e de homologação dos mesmos, através do contrato PE-080/2019 citado acima, processo TST-6000449/2021-00 (TST-502.383/2019-7).

A configuração completa dos ambientes onde os portais do TST estão hospedados consta do Anexo I deste Termo de Referência, **Item 2 - Descrição do Ambiente Tecnológico Atual (Hardware e Software).**

O prazo de vigência inicial deste contrato se encerrou em 30/3/2021, tendo sido prorrogado através de 4 termos aditivos consecutivos: 1º termo aditivo, prorrogou por 12 meses, a contar de 31/3/2021 até 30/3/2022. 2º termo aditivo prorrogou por 12 meses, a contar de 31/3/2022 até 30/3/2023. 3º termo aditivo prorrogou por 12 meses, a contar de 31/3/2023 até 30/3/2024. 4º termo aditivo prorrogou por 12 meses, a contar de 31/3/2024 até 30/3/2025, sendo esta 4ª prorrogação a última permitida pelo contrato, que em sua Cláusula Segunda – Da Vigência, prescreve:

“Para os itens 3 e 4, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do item 1, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.”

Diante desses fatos, torna-se necessário proceder a uma nova contratação do serviço de suporte técnico aos portais, a vigor após o término do contrato atual.

Os serviços de suporte técnico são fundamentais à manutenção da plataforma de portal em funcionamento, com o mínimo de indisponibilidade, maximizando o acesso às informações, aos conteúdos e aos serviços pelos servidores e clientes do TST, do CSJT e da ENAMAT, além de mantê-los sempre atualizados, garantindo que:

- a) Os sites sempre estejam com a versão mais recente do Lifera y e, portanto, minimizando a ocorrência de *bugs* ou vulnerabilidades que podem ser corrigidos a cada atualização.
- b) Como atualizações de segurança também são incluídas na contratação, os portais estarão menos expostos a brechas de segurança potencialmente catastróficas.
- c) Novas funcionalidades e novos recursos podem ser implementados a cada nova versão, e também estarão disponíveis para os sites do TST e CSJT assim que devidamente atualizados.

Além dos portais citados acima, TST, CSJT e Intranet do TST, a ENAMAT - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, instituída pelo TST como órgão autônomo, por meio da Resolução Administrativa nº 1.140 do Tribunal Pleno, de 1º de junho de 2006, também possui um portal, implantado na ferramenta Wordpress e em 2023, por questões de segurança, a CSEC - Coordenadoria de Segurança Cibernética da SETIN, recomendou a sua migração para o portal Lifera y, através do processo SEI 6013654/2023-00, doc. 0578251:

“Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho utilizam a solução de portal Lifera y, com possibilidades de atualização de versão e aplicação de correções de segurança, a CSEC - Coordenadoria de Segurança Cibernética recomenda sua utilização pela ENAMAT, com vistas à maior proteção das informações e do ambiente tecnológico; padronização das soluções de portais, considerada boa prática; e consequente mitigação de riscos oriundos da utilização de solução defasada e vulnerável.”

Em 2024 houve a solicitação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) de ter seu portal migrado do WordPress, onde se encontra atualmente, para o ambiente Lifera y, e a sua instalação se dará na forma de uma instância a mais no portal lifera y que hoje contém os portais do CSJT e da Intranet do TST. Tal necessidade de migração se deve ao fato de o TST não oferecer suporte para a ferramenta que eles hoje utilizam, o WordPress, e, principalmente, a uma maior preocupação da ENAMAT em prover mais segurança ao seu portal, minimizando a ocorrência de *bugs* e/ou vulnerabilidades, indo ao encontro da recomendação da área de segurança cibernética do TST, e também buscando uma padronização das ferramentas de portal, passando também a contar com o apoio da equipe de TI da SETIN, o que não ocorre com o WordPress.

Quanto ao ambiente de homologação, a sua existência tem por finalidade permitir a homologação prévia das soluções desenvolvidas para os portais antes de disponibilizá-las no ambiente definitivo de produção. Para isso, é fundamental que os dois ambientes, produção e homologação, estejam ambos utilizando a mesma versão do portal e mesma estrutura, razão pela qual necessitam serem contratados os serviços de suporte técnico também para este ambiente.

Além disso, a Secretaria de Comunicação do TST – SECOM, gestora dos portais do TST e CSJT, solicitou o desenvolvimento de algumas novas funcionalidades no portal, com as quais vislumbra um melhor aproveitamento da ferramenta no que diz respeito à automação e à agilização na publicação das notícias nos portais, criação, em nossos portais, de alguns recursos de edição hoje existentes nos grandes portais da imprensa na web, uma maior integração

com as redes sociais, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência, em seu **Item 1.4 - Requisitos de Customização**.

O agrupamento dos itens em um "Grupo Único" se justifica em razão da existência de uma relação direta de interdependência e interoperabilidade entre os itens que o compõe, além de possuírem relação de dependência técnica, pois se trata de um único ambiente de infra-estrutura operacional onde os portais estão implantados. Por esta razão, os itens devem ser executados pela mesma empresa.

2.1 Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade:

Após análise detalhada dos critérios de Sustentabilidade no guia de contratações sustentáveis do TST, da JT e da AGU, verificou-se a viabilidade e o impacto da adoção de critérios sustentáveis compatibilizando com os princípios fundamentais do processo licitatório, e observou-se:

- 2.1.1 que a imposição de tais critérios poderia resultar na restrição da competição ou no direcionamento da contratação, o que contraria os princípios de igualdade e isonomia.
- 2.1.2 que a inclusão de critérios de sustentabilidade poderia elevar significativamente o valor econômico da contratação, ultrapassando a vantajosidade do objeto licitado ser sustentável.
- 2.1.3 que a exigência excessiva poderia onerar desproporcionalmente os fornecedores, ocasionando o desinteresse na participação de forma justa e equilibrada no processo licitatório ou na execução do contrato.
- 2.1.4 Diante desses fatores, optou-se por **não** adotar critérios de sustentabilidade nesta contratação.

3. PRAZOS

- 3.1 Quanto aos itens 1, 2 e 3, por se tratarem de serviços contínuos, os prazos se referem aos de atendimento dos chamados abertos. Estes prazos se encontram bem detalhados no Anexo I deste Termo de Referência, em seus itens "1.3.2. Atualização de Versões - R.STP22", "1.3.3. Chamados Técnicos - R.STP28" e "1.5. Requisitos Temporais de Atendimento (Prazo) - R.P03".
- 3.2 Quanto ao item 4, o prazo máximo para entrega das customizações é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
 - 3.2.1 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega deste item, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 3.2.2 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo meno, um **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a prestação de serviços de suporte técnico compatíveis com o objeto do porte do objeto desta contratação, por período não inferior a um ano, onde deverá estar contabilizado, no mínimo:
 - Suporte prestado no portal Liferay Community Edition versão 7.0 ou superior.
 - Execução de serviços de desenvolvimento e manutenção de aplicações em ambiente de nuvem.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Serviço de Suporte Técnico dos Portais, itens 1 a 3, além de envolver alta complexidade tecnológica, caracteriza-se como de natureza continuada, uma vez que deve ser prestado de forma ininterrupta por ser imprescindível à manutenção do uso adequado e tempestivo dos portais no âmbito do TST e CSJT.

Dessa forma, o contrato referente aos itens 1 a 3 terá vigência de 12 meses, a contar do dia 31/03/2025, ou da data de assinatura do contrato, se ela ocorrer em data posterior ao dia 31/03/2025, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme prevê os art. 107 e 108 na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Quanto ao item 4, não há que se falar em prorrogação, uma vez que eles se referem ao Serviço de Customização dos Portais, que só ocorrerá uma vez, durante o primeiro ano do contrato, e, uma vez desenvolvido, aceito e implantado, não irá requerer manutenções posteriores.

6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

6.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

7.1.1 provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

7.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

7.3 O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

7.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

7.4 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

7.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 No que se refere aos itens 1 a 3, os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.2 No que se refere ao item 4, o pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.2.1 Cronograma Físico-Financeiro - O desembolso do valor a ser pago pela execução do item 4, “**Serviço de Customização dos Portais**”, ocorrerá segundo o cronograma físico-financeiro a seguir, sendo o pagamento devido nos percentuais previstos e após o recebimento definitivo de cada um dos itens abaixo:

Item do ETP	Descrição do Serviço	Percentual de Desembolso
R.CP06	Inserção automática de Data de Publicação, Data de Atualização e Banner de Rodapé nos conteúdos web.	8%
R.CP07	Limpeza de URL amigável	9%
R.CP08	Menu de Edição dos Conteúdos Web	5%
R.CP10	Inserção de “olho” na notícia	9%
R.CP11	Integração com Redes Sociais	10%
R.CP12	Edição de Banners	23%
R.CP13	Automatizar a máscara para contraste do título em notícias destaques	7%
R.CP14	Carrossel de Imagens	29%
TOTAL		100%

8.2.2 A descrição completa dos serviços de customização dos portais se encontra no Anexo I deste Termo de Referência, **Item 1.4 - Requisitos de Customização**.

8.2.3 Ao término de cada item deste serviço, a Contratada deverá encaminhar ao TST comunicação oficial informando da conclusão e disponibilizar ao Tribunal os documentos e códigos-fonte produzidos no âmbito deste serviço.

8.2.4 Uma comissão constituída pelo Contratante procederá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à análise e recebimento definitivo do mesmo.

8.3 As notas fiscais deverão corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.4 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

8.4.1 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

8.4.2 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

9. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar do orçamento estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P$$

, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

9.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.4 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar os serviços de suporte técnico e customizações conforme descrito no **ANEXO I** deste Termo de Referência

10.2 Executar os serviços objeto desta contratação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

10.3 Reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10.4 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.5 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

10.5.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

10.7 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

10.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.10 A Contratada não será responsável:

10.10.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.10.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.

10.11 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

11.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

11.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

11.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP – Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

12. SANÇÕES

12.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

12.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

12.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 12.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

12.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

- 12.3 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.
- 12.4 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 13.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controladora dos Dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 13.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 13.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 13.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 13.4
- 13.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 13.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 13.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 13.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 13.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 13.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 13.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta contratação.
- 14.2 **VISTORIA** - À licitante interessada em participar deste certame é facultado vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e dos padrões adotados pelo TST, mediante prévio agendamento de horário junto à SETIN pelo contato abaixo, com antecedência mínima de 1 (um) dia da data marcada para realização da sessão pública:

TST – Tribunal Superior do Trabalho

CSUP – Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários
NSSC – Núcleo de Suporte às Soluções de Colaboração.
Setor de Administração Federal Sul – Q. 8 – Cj. A, Bl. A, sala A2.59.
Telefones: (61) 3043-3195, (61) 3043-4101 ou (61) 3043-4820.

- 14.3 Não haverá vistoria no dia da licitação.
- 14.4 Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).
- 14.5 Não haverá vistoria no dia da licitação.

Brasília, 21 DE JANEIRO DE 2025.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Paulo Jorge Bacchini de Araújo Lima Matrícula: C018963	Daniel de Jesus Ferreira Matrícula: C052983	Daniela Santos Teixeira Matrícula: C031268

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITOS DO DEMANDANTE

1.1. Requisitos de Negócio

ID	Descrição
R.N01	O serviço de suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365), diretamente pela Contratada, através de portal e telefone, sempre em português, e deverá estar de acordo com as regras estipuladas neste Termo de Referência e seu Anexo I.
R.N02	Monitoramento de ambiente e manutenção técnica (corretiva e evolutiva) das soluções de comunicação digital, com gerenciamento de melhorias contínuas;

R.N03	Possuir em seu quadro profissionais certificados e/ou com mais de cinco anos de experiência comprovada.
R.N04	Atualizar os componentes da solução toda vez que for identificado uma vulnerabilidade de segurança.
R.N05	Efetuar os ajustes de segurança solicitados pelo TST.

1.2. Requisitos Legais

ID	Descrição
R.L01	A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e em regularidade fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).
R.L02	Resolução CNJ nº 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça
R.L03	Decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, que define a Consolidação das Lei do Trabalho

1.3. Requisitos de Suporte Técnico

ID	Descrição
1.3.1. Infraestrutura	
R.STP01	Integram os serviços de Suporte Técnico dos Portais Liferay Community Edition do TST, Intranet do TST, CSJT e ENAMAT: a) Manutenção das plataformas dos portais em funcionamento, com o mínimo de indisponibilidade e o máximo de desempenho; b) Atualização de Versões, permitindo que os portais sempre estejam com a versão mais recente do Liferay e, portanto, com novas funcionalidades e recursos disponibilizados nas novas versões; c) Atualizações de segurança garantindo menos exposição a bugs, vulnerabilidades e brechas de seguranças potencialmente catastróficas; d) Integração e sincronização com o serviço de AD (Active Directory) implantado no TST. A configuração completa dos ambientes dos portais consta deste Anexo I, “Item 2 - Descrição do Ambiente Tecnológico Atual (Hardware e Software)”.

R.STP02	É obrigação da Contratante a configuração de toda a infraestrutura no ambiente de nuvem disponibilizado para a instalação dos portais, e o fornecimento desta infra para a contratada na forma de “Infra como Código”, podendo, em comum acordo com a contratada, alterar esta infraestrutura buscando otimizar as instalações.
R.STP03	É obrigação da Contratada a configuração de todo o portal Liferay para que seja instalado na infraestrutura disponibilizada pelo TST, incluindo o Servidor de Aplicação, Banco de Dados e Elasticsearch.
R.STP04	A Contratada deverá efetuar a configuração de <i>cluster</i> e <i>session replication</i> nos ambientes de produção e homologação em nuvem.
R.STP05	O processo de instalação e configuração deverá ser acompanhado e monitorado por técnicos do Contratante e ser documentado dentro dos padrões adotados pelo TST.
R.STP06	As mudanças no ambiente computacional pensadas pela Contratada deverão ser previamente aprovadas pelo Contratante no ciclo de gerência de mudanças por este estabelecido.
R.STP07	Manter e monitorar a infraestrutura disponibilizada pelo TST no ambiente de nuvem para a instalação dos portais, buscando alcançar alta disponibilidade e escalabilidade dos mesmos através do monitoramento automático (desempenho: configuração de alertas de CPU para evitar sobrecargas, memória, discos, rede e aplicativos - banco de dados, etc; disponibilidade: uptime, erros, alertas para problemas críticos; recursos: instâncias, volumes de armazenamento, balanceadores de carga - com acionamento da equipe responsável para tomada de medidas cabíveis), para manter o desempenho e a disponibilidade ideal, mesmo quando as cargas de trabalho forem periódicas, imprevisíveis ou inconstantes. No casos de cargas de trabalho imprevistas, com picos de demanda, a configuração irá escalar dinamicamente (capacidade do sistema em nuvem de se ajustar automaticamente aos níveis de demanda em tempo real) e temporariamente novas instâncias e outros recursos, enquanto durar a carga extra, buscando garantir que os portais operem nos níveis de desempenho desejados, mantendo a alta qualidade de serviço. Qualquer acréscimo temporário feito como descrito acima, em momentos de picos de demandas, por ser temporário, não ensejará em qualquer acréscimo nos custos devidos pelo contratante à contratada.
R.STP08	Eventualmente, se para manter o desempenho desejado e a alta qualidade do serviço, forem necessários aumento da infraestrutura, por 30 (trinta) dias ou mais, descaracterizando o caráter temporário da escalabilidade citada no item anterior, o contratante poderá contratar, através de Ordem de Serviço o acréscimo de uma ou mais VM's adicionais, ao preço cotado para o “item 3 do objeto da contratação” , que passarão a integrar o contrato em execução.
R.STP09	A inclusão de VM's adicionais acarretará no acréscimo, por VM adicionada, do valor cobrado pelo valor cotado para o Suporte Técnico para cada VM adicional (“item 3 do objeto da contratação”), e deverá sempre ser feita através de Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
R.STP10	A retirada de uma ou mais VM's adicionais que tenham sido acrescentadas à infraestrutura, acarretará no decréscimo, por VM retirada, do valor cobrado pelo Suporte Técnico para cada VM adicional (“item 3 do objeto da contratação”), e deverá sempre ser feita através de Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

R.STP11	É de decisão unicamente do Contratante a inclusão ou a retirada de VM's adicionais na infraestrutura dos portais.
R.STP12	As características do ambiente computacional da solução podem ser alteradas, de comum acordo entre as partes, para melhor aproveitamento dos recursos computacionais disponíveis e adequação da solução às necessidades de negócio do Tribunal.
R.STP13	A Contratada deverá providenciar a configuração e ativação de todos os serviços dos portais Liferay necessários ao bom funcionamento da solução durante toda a vigência do contrato, inclusive a integração dos portais instalados com o serviço de AD (Active Directory) disponibilizado pelo TST.
R.STP14	O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração dos softwares contratados para adequação ao ambiente onde está instalado e, caso solicitado, durante todo o período da vigência do contrato, a Contratada deverá fornecer as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem ônus adicional ao Contratante.
R.STP15	Por solicitação do Contratante, a contratada deverá providenciar a migração para o ambiente de nuvem indicado pelo Contratante, em casos de alteração do fornecedor ou ambiente do serviço de nuvem contratado para o TST.

1.3.2. Atualização de Versões

R.STP16	Compete à empresa Contratada a execução, às suas expensas, de quaisquer serviços de personalização/customização que sejam necessários para a disponibilização dos conteúdos atuais nas novas versões implantadas, de maneira a manter, no mínimo, todas as funcionalidades existentes nos atuais ambientes dos portais. O serviço inclui a disponibilização e instalação de todas as atualizações pertinentes ao portal contratado, incluindo patches, fixes, correções, updates, service packs, novas releases, builds e funcionalidades, bem como o provimento de upgrades, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de vigência do contrato.
R.STP17	A atualização de versão compreende o fornecimento de novas versões, corretivas ou evolutivas do Liferay Portal Community Edition, lançadas durante o período de vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software.
R.STP18	A atualização de versão tanto se aplica às atualizações de versões menores, por exemplo, da versão 7.0 para a 7.1 ou da versão 7.1 para a 7.2, quanto às atualizações de versões maiores, ou seja, a atualização da versão 7.x para a 8.x ou da versão 8.x para a 9.x, e assim por diante.
R.STP20	A Contratada deverá comunicar formalmente ao Contratante, através de documento ou e-mail, sempre que for publicada uma nova versão do portal, acompanhada de relatório, em língua portuguesa, informando as novas implementações disponibilizadas na versão lançada.
R.STP21	Não existe obrigação nem prazo para que o Contratante solicite a atualização da versão do seu portal para uma nova versão publicada e, a decisão de atualizar ou não, e de quando o fazer, é de única responsabilidade do Contratante.
R.STP22	Uma vez feita a solicitação formal do Contratante para a migração da versão do portal para uma versão mais nova, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para executar, nos ambientes de produção e homologação, a migração, incluindo planejamento, testes e execução, que

	deverá ocorrer, de preferência, durante um fim de semana ou feriado, acordado previamente com o Contratante.
1.3.3. Chamados Técnicos	
R.STP23	Os chamados de suporte terão origem em decorrência de qualquer forma de instalação, configuração ou problema detectado pela equipe técnica do TST no tocante ao pleno funcionamento dos portais.
R.STP24	O serviço inclui a reparação das eventuais falhas e/ou incompatibilidade com o ambiente instalado.
R.STP25	A identificação e a comunicação formal de defeito de <i>software</i> deverão ser feitas dentro do prazo de vigência do contrato, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço ultrapasse este prazo de vigência.
R.STP26	Os chamados de manutenção, segundo a sua natureza, poderão ser: ● Manutenção Preventiva - Atualizações e Manutenções frequentes da Plataforma dos Portais e de sua infraestrutura, ● Manutenção Corretiva - Aplicação de correções, sobretudo de segurança cibernética, ● Manutenção Evolutiva - Incorporação de novas funcionalidades necessárias em virtude da atualização de versões, ● Manutenção Adaptativa - Adequações constantes em virtude de alterações de normativos internos e externos que demandem alterações em páginas dos Portais do TST e CSJT. ● Atendimento Técnico - Relacionado a ações pontuais de gestão dos sítios/portais, compreendendo: ○ a. Demandas de avaliação e análise de erros; ○ b. Inconsistências; ○ c. Indisponibilidade de serviços; ○ e. Assessoramento técnico na utilização dos sistemas e ambientes de gestão das propriedades digitais do TST;
R.STP27	O serviço de suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365), diretamente pela Contratada, através de portal e telefone, sempre em português, e deverão estar de acordo com as seguintes regras: a) Registro ilimitado de número de incidentes; b) Estrutura física de suporte no Brasil durante o prazo de vigência do contrato; c) Disponibilização de Sistema de Abertura de Chamados via <i>web</i> e Telefone. Caso a abertura através de telefone seja para área fora do Distrito Federal, o telefone obrigatoriamente deverá ser (0800); d) No chamado serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações: 1. Número de registro para acompanhamento de cada chamado;

2. Data e Hora do chamado;
3. Identificação do produto;
4. Anormalidade observada;
5. Nome do responsável pela solicitação;
6. Severidade do chamado, que será definido pela Contratada.

O início de atendimento e da resolução do serviço de suporte será a hora da comunicação feita pelo Contratante à Contratada.

R.STP28

Os chamados serão classificados de acordo com a severidade do incidente, **definido pelo Contratante**, de acordo com tabela de SLA a seguir:

Nível	Descrição	Início do Atendimento em	Solução em
1	Severidade Alta: Chamados para solucionar problema severo que possa afetar gravemente os portais em ambiente de produção ou torná-los indisponíveis, bem como ocorrer perda de dados de produção e não existir nenhuma alternativa de contorno do problema.	Até 1 hora	Até 8 horas
2	Severidade Média: Chamados para solucionar problemas que causem impacto significativo no desempenho e na qualidade de parte dos serviços. Apesar de não causar interrupção continuada, o serviço em ambiente de produção está funcionando com capacidade fortemente reduzida.	Até 2 horas	Até 12 horas
3	Severidade Normal: Chamados para solucionar problema que envolva interrupção parcial não-crítica de funcionalidade em ambiente de produção ou homologação, com impacto de nível médio a baixo na disponibilidade dos serviços. Há prejuízo para algumas operações, mas não compromete todos os serviços.	Até 4 horas	Até 24 horas

	<table><tr><td>4</td><td>Severidade Baixa: Chamados para tratar de questões gerais sobre utilização, recomendações para aprimoramentos futuros ou modificações de produtos. Não estão relacionados a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do portal.</td><td>Até 8 horas</td><td>Até 72 horas</td></tr></table>	4	Severidade Baixa: Chamados para tratar de questões gerais sobre utilização, recomendações para aprimoramentos futuros ou modificações de produtos. Não estão relacionados a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do portal.	Até 8 horas	Até 72 horas
4	Severidade Baixa: Chamados para tratar de questões gerais sobre utilização, recomendações para aprimoramentos futuros ou modificações de produtos. Não estão relacionados a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do portal.	Até 8 horas	Até 72 horas		
R.STP29	Atendimentos de chamados de severidade Nível 1 não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. A interrupção de atendimento para um chamado desse tipo de severidade por parte da Contratada e que não tenha sido previamente autorizada pelo Contratante poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas.				
R.STP30	A critério do Contratante, os chamados classificados com severidade Nível 2, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade de Nível 1, bem como chamados dos Níveis 3 e 4 que não forem solucionados dentro do prazo previsto, sendo que os prazos serão devidamente ajustados para o novo nível.				
R.STP31	Os chamados, quando possível, poderão ser analisados e solucionados remotamente.				
R.STP32	Caso o chamado não possa ser solucionado remotamente, o Contratante poderá, a seu único critério, fornecer cópias dos portais instalados e/ou seus respectivos bancos de dados.				
R.STP33	Caso o chamado não possa ser solucionado remotamente e o Contratante não autorize o fornecimento de cópias dos portais instalados e/ou seus respectivos bancos de dados, a Contratada fica obrigada a enviar profissional para analisar e solucionar o chamado localmente, ficando por sua conta os custos com deslocamento e/ou hospedagem destes seus profissionais.				
R.STP34	Caso a solução apresentada pela Contratada não repare o defeito nem surta o efeito paliativo a que se propôs, o Contratante fará a comunicação do não recebimento da solução e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida, ficando sujeita às penalidades contratuais;				
R.STP35	Após cada atendimento técnico, a Contratada emitirá relatório referente ao atendimento, contendo o número do chamado, a data e a descrição do atendimento, orientações ao Contratante que forem necessárias, bem como a aceitação do técnico do Contratante para os serviços prestados.				
R.STP36	O sistema de abertura de chamados deverá fornecer relatório dos chamados técnicos realizados mensalmente, contendo as seguintes informações: a) Relação dos chamados ocorridos no período incluindo data e hora de início e término do atendimento; b) Identificação do problema; c) Severidade; d) Providências adotadas para o diagnóstico e solução; e) Identificação do técnico responsável.				

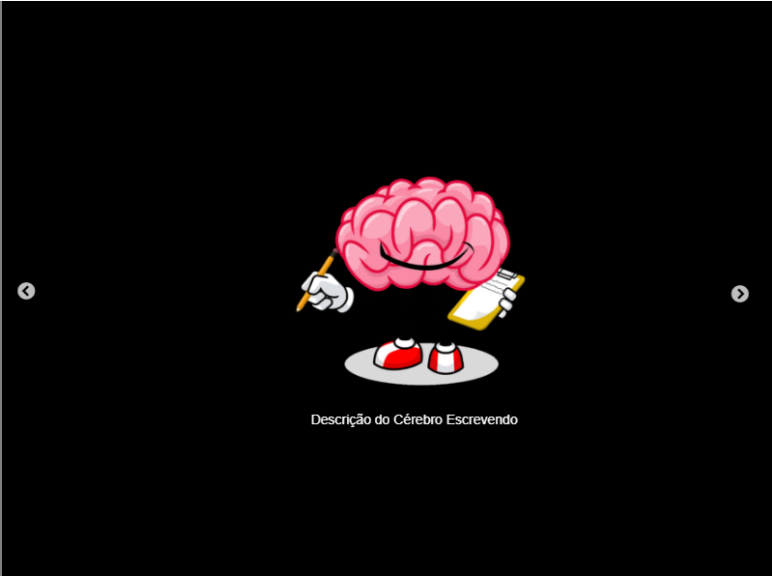
R.STP37	Chamados fechados sem anuência do Contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para aplicação das sanções previstas;
---------	---

1.4. Requisitos de Customização

ID	Descrição	
R.CP01	Todas as funcionalidades descritas neste grupo de requisitos deverão ser desenvolvidas levando-se em conta que os temas utilizados pelos portais do TST, CSJT e Intranet do TST são “responsivos”, desta forma, as funcionalidades desenvolvidas deverão estar adaptadas também para smartphones e dispositivos móveis.	
R.CP02	Uma vez que todos os portais estão na mesma versão Liferay, todas as funcionalidades deverão ser compatíveis com os Portais Internet do TST, ENAMAT e CSJT e também com o Portal Intranet do TST.	
R.CP03	Para todas as funcionalidades descritas neste grupo deverão, após a assinatura do contrato, ser realizadas reuniões com o contratante para levantamento dos requisitos e detalhamento das mesmas, buscando o pleno entendimento da necessidade por parte da empresa contratada.	
R.CP04	As novas funcionalidades desenvolvidas deverão ser aderentes ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), que consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação. Este conjunto de recomendações se encontra no formato PDF em https://emag.governoeletronico.gov.br/ .	
R.CP05	As novas funcionalidades desenvolvidas deverão também atender inciso V do artigo 4º, da Resolução CNJ n. 401/2021 que dispõe sobre a promoção da acessibilidade no Poder Judiciário: "V - recursos de tecnologia assistiva disponíveis para possibilitar à pessoa com deficiência o acesso universal, inclusive, aos portais da internet e intranet, ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas judiciários e administrativos, adotando-se os princípios e as diretrizes internacionais de acessibilidade aplicáveis à implementação de sistemas e conteúdos na web".	
R.CP06	Inserção automática de Data de Publicação, Data de Atualização e Banner de Rodapé nos conteúdos web.	Desenvolver um modelo/estrutura, baseado em um atualmente existente a ser definido, que acrescente a ele a funcionalidade de inserir, automaticamente, a data de publicação e de atualização, em uma linha acima do conteúdo da publicação, assim que ele for publicado, no formato abaixo: ● 22/05/2024 14h20 ● 26/09/2024 05h02 - Atualizado há 3 horas ● 14/10/2024 17h40 - Atualizado há 2 dias ● 22/08/2024 15h20 - Atualizado há um dia ● 25/10/2024 - Atualizado há 15 minutos

		Deverá existir um checkbox que permita “ocultar” as duas datas ou somente uma delas. Incluir, também automaticamente, uma imagem de banner fixo no rodapé dos conteúdos, com link para uma página indicada. O endereço da imagem deste banner fixo, que estará dentro do portal, deverá ser codificado dentro do modelo/estrutura. Deverá existir um checkbox que permita “ocultar” o banner quando necessário.
R.CP07	Limpeza de URL amigável	Automatizar a eliminação de caracteres especiais da URL na hora de gerar a URL Amigável, eliminando dela acentos, cedilhas, %C2%A0 e outros caracteres especiais. Veja o exemplo em https://www.tst.jus.br/-/seminário-ativismos-para-a-luta-anticapacitista-no-trabalho-%C2%A0discute-a-%C2%A0inclus%C3%A3o-e-acessibilidade-na-justi%C3%A7a-do-trabalho. Esta funcionalidade deverá ser aplicada nas estruturas e modelos dos conteúdos web que já possuem a funcionalidade da URL amigável e nos documentos e mídias. Esta limpeza será aplicada somente aos objetos novos a serem criados, não sendo necessário a alteração das URL's anteriores criadas antes da implementação desta solução.
R.CP08	Menu de Edição dos Conteúdos Web	Permitir que o menu de edição do conteúdo acompanhe à medida que rolamos a página, de modo que fique sempre visível. Hoje, ao fazer a edição de um conteúdo, à medida que ele cresce no tamanho, o menu de edição do editor de textos é rolado para cima, saindo do campo visual do publicador, exigindo a rolagem da tela até o topo sempre que se quer aplicar algum efeito no texto, como negrito, itálico, sublinhado, colocar link, inserir imagem, etc.
R.CP09	Inserção de “olho” na notícia	Desenvolver a funcionalidade de inserção de "olho" na notícia, que são citações em destaque no meio do conteúdo. Essas citações podem ser centralizadas ou alinhadas e devem ser circundados pelo restante do texto. O olho é destacado por uma borda lateral esquerda ou direita (a depender do seu alinhamento) ou por duas linhas antes e após a citação. Exemplos:

		... havia respondido a proposta das potências ocidentais. Ao chegar aos EUA, onde vai discursar na Assembleia Geral das Nações Unidas, ele reafirmou que Israel continuará a atacar o Hezbollah em território libanês com "força total" até que os residentes no norte do país possam regressar às suas casas em segurança. A ideia aventada por EUA e França era uma trégua de 21 dias para que houvesse tempo de tentar estancar a escalada do conflito por vias diplomáticas. As Forças de Defesa de Israel informaram nesta quinta que realizaram um exercício de treinamento de invasão por terra perto da fronteira com o Libano. OU A presidente também afirmou que candidatos e auxiliares de campanha devem respeitar a democracia brasileira. "Há que se exigir, em nome do eleitorado brasileiro, que candidatos e seus auxiliares de campanha deem-se ao respeito. E se não se respeitam, respeitem a cidadania brasileira, que ela não está à mercê de cenas e práticas que envergonham e ofendem a civilidade democrática", disse. Cármen Lúcia alertou que os partidos, que usam recursos públicos nas campanhas, não podem compactuar com episódios de violência.
R.CP10	Integração com Redes Sociais	Implementar no editor de texto botões que permitam "incluir" notícias das redes sociais no meio de um texto que está sendo editado para publicação. Hoje isso é permitido através de edição do código HTML, o que se deseja é a inclusão do código a partir do clique em um botão no editor. Veja abaixo o exemplo de um resultado final. risus id lobortis feugiat. Ut lobortis arcu at risus pharetra, tincidunt dignissim mi tempor. Vivamus at massa at est vestibulum fringilla vitae in justo. Aenean nisl ligula, porta ac lectus lacinia, aliquet varius ante. Sed vel leo et uma ultricies laoreet. Suspendisse nec lorem in augue euismod vehicula.  Tribunal Superior do Trabalho - TST na quarta-feira Ela era ofendida e constrangida com perguntas de teor sexual proferidas pelo seu chefe. Descrição da imagem: mãos feminina segurando o volante de um veículo.  TST.JUS.BR "Perueira" de empresa de logística deve receber R\$ 69 mil... Ela era ofendida e constrangida com perguntas de teor sexual do chefe 8 Comentar 4 Vestibulum sed purus ac odio rutrum cursus facilisis eget mi. Integer ut uma libero. In pellentesque augue sed magna viverra finibus. Morbi venenatis at eros vitae volutpat. Proin et leo sem. Phasellus pharetra orci in eros ultrices, eleifend ultrices turpis aliquam. Phasellus at faucibus tortor. Duis lacinia, urna in facilisis rhoncus, enim odio pretium lacus, ac
R.CP11	Edição de Banners	Implementar na estrutura do banner rotativo a possibilidade de alterar a ordem dos banners, inclusive do primeiro banner, diretamente no portal através do "arrastar" do mouse, mudando-os de posição. Acrescentar também, em cada banner, uma caixa de seleção (checkbox) para "ligar/desligar" o aparecimento do

		
R.CP14	Para cada um dos itens customizados acima, itens R.CP06 a R.CP13, deverão ser entregues manuais detalhando o uso de cada funcionalidade e o respectivo código fonte de cada implementação, observado o que rege o Item 1.8. Outros Requisitos, itens R.OR01 e R.OR02 deste Anexo I.	

1.5. Requisitos Temporais de Atendimento (Prazo)

ID	Descrição												
R.P01	Durante a vigência do contrato do Serviço de Suporte Técnico, uma vez feita a solicitação formal do Contratante para a migração da versão dos portais para uma versão mais nova disponibilizada, a Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para executar a migração, incluindo planejamento, testes e execução, devendo a implantação ocorrer, de preferência, durante um fim de semana ou feriado, acordado previamente com o Contratante.												
R.P02	Após comunicação oficial da Contratada da conclusão do Serviço de Atualização de versão nos ambientes do Contratante, uma comissão constituída pelo Contratante procederá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à análise e recebimento definitivo desta atualização de versão.												
R.P03	Durante a vigência do contrato do Serviço de Suporte Técnico, uma vez feita a abertura formal de um chamado por parte do Contratante, e de acordo com a tabela de SLA constante do “Item 1.3.3. Chamados Técnicos, item R.STP28” deste Anexo I, fica a Contratada obrigada aos cumprimentos dos prazos a seguir: <table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Tempo para Início do Atendimento</th><th>Tempo para Solução</th></tr><tr><td>1</td><td>Severidade Alta</td><td>Até 1 hora</td><td>Até 8 horas</td></tr><tr><td>2</td><td>Severidade Média</td><td>Até 2 horas</td><td>Até 12 horas</td></tr></table>	Item	Descrição	Tempo para Início do Atendimento	Tempo para Solução	1	Severidade Alta	Até 1 hora	Até 8 horas	2	Severidade Média	Até 2 horas	Até 12 horas
Item	Descrição	Tempo para Início do Atendimento	Tempo para Solução										
1	Severidade Alta	Até 1 hora	Até 8 horas										
2	Severidade Média	Até 2 horas	Até 12 horas										

3	Severidade Normal	Até 4 horas	Até 24 horas
4	Severidade Baixa	Até 8 horas	Até 72 horas

1.6. Requisitos de Segurança da Informação

ID	Descrição
R.SI01	O acesso às instalações do Contratante onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.
R.SI02	A Contratada deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TST.
R.SI03	Os profissionais disponibilizados pela Contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do TST, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências
R.SI04	A Contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do TST.
R.SI05	Os profissionais deverão utilizar a conta que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade do profissional da Contratada.
R.SI06	A Contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do TST, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
R.SI07	A Contratada deverá garantir a segurança das informações do TST e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TST no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
R.SI08	A Contratada deve divulgar aos seus profissionais a Política de Segurança da Informação do TST, PSI-TST, e assegurar-se de sua observação e cumprimento no curso da prestação de serviços no Tribunal. A PSI-TST está formalizada no Ato n. 372/GDGSET.GP, de 27 de junho de 2023, e pode ser consultada no endereço eletrônico: https://hdl.handle.net/20.500.12178/218036 .
R.SI09	A contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro do TST.

R.SI10	A contratada e seus profissionais devem assinar e acatar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, que deverá ser emitido pelo TST após a assinatura do contrato.
R.SI11	Em relação aos requisitos de disponibilidade, a solução deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365).
R.SI12	Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá suportar autenticação no serviço de diretórios do TST, Microsoft Active Directory.

1.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

ID	Descrição
R.SAC01	Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.
R.SAC02	Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).
R.SAC03	Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
R.SAC04	A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
R.SAC05	Art. 6º do Ato nº 3/GDGSET.GP, de 2 de janeiro de 2024: “Art. 6º São instrumentos de direcionamento de Contratações de STIC do TST, alinhados à Cadeia de Valor do Tribunal, ao Plano Estratégico Institucional e às políticas do TST: I - Plano de Logística Sustentável - PLS - TST/CSJT;”

1.8. Outros Requisitos

R.OR01	A Contratada deverá garantir ao Contratante que os softwares e/ou componentes instalados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios (trade-secrets).
R.OR02	Direitos de Propriedade Intelectual - A Contratada e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao Tribunal Superior do Trabalho - TST, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos, customizações e códigos-fonte produzidos no âmbito da contratação, que deverão ser disponibilizados ao TST ao término destes serviços.
R.OR03	É obrigação da contratada participar de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com equipe do Contratante, convocada por este com até cinco dias úteis de antecedência, quando será fornecida a pauta da reunião. Os custos eventuais para a realização destas reuniões correrão por conta da Contratada.
R.OR04	A Contratada deverá formalizar, no ato da assinatura do contrato, a indicação de gerente de projeto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato.

2. Descrição do Ambiente Tecnológico Atual (Hardware e Software)

2.1. Arquitetura atual dos Portais Liferay - AWS	
R.AT01	A arquitetura descrita abaixo se aplica para os portais do TST, CSJT e Intranet do TST. Configuração, manutenção e instalação através de ferramentas de automação de infraestrutura como código (Ansible e Terraform), criando AMI (Amazon Machine Image) imutável e versionada em pipeline automatizada na infraestrutura do TST.
R.AT02	Instâncias: ● <i>Produção</i> ○ 4x Liferay Liferay 7.4.3 CE GA 15 (Cavanaugh / Build 7403 / March 11, 2022) ou superior (Auto Scaling Group), sendo 2 para a Internet do TST e 2 para a Internet do CSJT, ENAMAT e Intranet do TST. ○ 6x Elastic Search 7.14.1 ou superior, sendo 3 para a Internet do TST e 3 para a Internet do CSJT, ENAMAT e Intranet do TST. ● <i>Homologação</i>

- 4x Liferay Liferay 7.4.3 CE GA 15 (Cavanaugh / Build 7403 / March 11, 2022) ou superior (Auto Scaling Group), sendo 2 para a Internet do TST e 2 para a Internet do CSJT, ENAMAT e Intranet do TST.
- 6x Elastic Search 7.14.1 ou superior, sendo 3 para a Internet do TST e 3 para a Internet do CSJT, ENAMAT e Intranet do TST.

Descrição da instância

- *Produção*
 - AWS EC2 **t3.2xlarge**
 - 8 vCPUs
 - 32 GB de memória
 - Amazon Linux 2
 - Servidor de Aplicação Tomcat 9.0 ou superior
- *Homologação*
 - AWS EC2 **t3.large** ou **t3.xlarge**
 - 2 a 4 vCPUs
 - 8 a 16 GB de memória
 - Amazon Linux 2
 - Servidor de Aplicação Tomcat 9.0 ou superior

Serviços:

- 1 - AWS Cloudfront
- 2 - AWS Load Balancer
- 3 - AWS WAF
- 4 - AWS S3
- 5 - AWS RDS

Fluxo de acesso:

- 1 - AWS Cloudfront
- 2 - AWS Load Balancer
- 3 - AWS EC2 (máquinas virtuais)
 - 3.1 - Duas instâncias através de Auto Scaling Group
 - 3.2 - Comunicam-se com cluster de Elastic Search (AWS EC2)

Cluster Liferay

- 1 - Registro/Remoção automática através do S3 Ping

Análise de Segurança de acesso

- 1 - AWS WAF
 - 1.1 - Regras gerenciadas pela AWS
 - 1.2 - Lista de liberação de IPs personalizada
 - 1.3 - Rate-limit de requisições

Storage de arquivos

- 1 - AWS S3 - Criado em Filesystem
 - 1.1 - Diretório document library

1.2 - Diretório de logs do liferay e tomcat

1.3 - Diretório de módulos instalados e pré carregados

Banco de Dados

Produção:

1 - AWS RDS **db.t3.xlarge** - Portal internet

1.1 - PostgreSQL 15.7 ou superior

1.2 - 2 vCPUs

1.3 - 16 GB de RAM

1.4 - 200 Gb de armazenamento

2 - AWS RDS **db.t3.xlarge** - Portal intranet e CSJT

2.1 - PostgreSQL 15.7 ou superior

2.2 - 2 vCPUs

2.3 - 16 GB de RAM

2.4 - 200 Gb de armazenamento

Homologação:

1 - AWS RDS **db.t3.xlarge** - Portal intranet, Portal CSJT e Portal internet

1.1 - PostgreSQL 15.7 ou superior

1.2 - 2 vCPUs

1.3 - 16 GB de RAM

1.4 - 200 Gb de armazenamento



Documento assinado eletronicamente por **PAULO JORGE BACCHINI DE ARAUJO LIMA, COORDENADOR**, em 18/02/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE JESUS FERREIRA, SUPERVISOR DE SEÇÃO**, em 18/02/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA SANTOS TEIXEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 18/02/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1006113** e o código CRC **D0EC77B6**.



CONTRATO PE-018/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO DA PLATAFORMA LIFERAY COMMUNITY EDITION. (Processo TST N.º 6017982/2024-00).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-943, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), e-mail, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 018/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia xx de xxxxxx de xxxx, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 6017982/2024-00, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n.º 14.133/2021, 8.078/90 e 9.784/99, na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de suporte técnico e customização da plataforma Liferay Community Edition, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Serviço de Suporte Técnico e atualizações de versões dos Portais Liferay Community Edition, do TST, Intranet do TST, CSJT e ENAMAT, para o ambiente de produção, conforme descrição e regras estabelecidas neste contrato.	Mês	12		
2	Serviço de Suporte Técnico e atualizações de versões dos Portais Liferay Community Edition, do TST, Intranet do TST, CSJT e ENAMAT, para o ambiente de homologação, conforme descrição e regras estabelecidas neste contrato.	Mês	12		
3	Suporte Técnico e atualizações de versões para cada máquina virtual (VM) adicional que venha	Mês	12		



	a ser incluída na infraestrutura atual. Poderão ser acrescentadas ao contrato tantas VM's quantas forem necessárias para garantir que os portais operem nos níveis de desempenho desejados, mantendo a alta qualidade de serviço, conforme explicitado no Anexo I deste contrato, no item "1.3.1. Infraestrutura", requisitos R.STP07, R.STP08, R.STP09, R.STP10 e R.STP11.				
4	Serviço de Customização dos Portais Liferay Community Edition, existentes no TST, Intranet do TST, CSJT e ENAMAT, conforme descrição e regras estabelecidas no Anexo I deste contrato.	Serviço	1		

Subcláusula primeira. As especificações técnicas e requisitos dos serviços constam no Anexo I deste contrato.

Subcláusula segunda. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, a contar do dia 31/03/2025, ou da data de sua assinatura, caso esta seja posterior àquela, e, **para os itens de 1 a 3**, será prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme preveem os art. 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subcláusula primeira. A pelo menos 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

Subcláusula segunda. Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

Subcláusula terceira. A resposta da Contratada terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

Subcláusula quarta. Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos do *caput* da cláusula doze deste contrato.

Subcláusula quinta. Para fins de prorrogação a Contratada deverá comprovar todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como atualizar a declaração apresentada no momento da assinatura do contrato, a qual deverá ser novamente firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário da empresa, a fim de resguardar este órgão quanto à prática de



nepotismo vedada pela Resolução nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato, considerando os itens de 1 a 4, é de R\$ (.....).

Subcláusula primeira. O valor mensal deste contrato para os serviços de suporte técnico (itens 1 a 3) é de R\$ (.....).

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere (04/02/2025) ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

Subcláusula segunda. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Subcláusula terceira. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

Subcláusula quarta. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.



Subcláusula quinta. Cabe à Contratada solicitar a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais por reajuste.

Subcláusula sexta. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

- I. em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Análise de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - SAAC/CGFC, através do e-mail: saac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para conclusão dos serviços da seguinte forma:

- I. para os itens 1 a 3 (suporte técnico), de acordo com os prazos de atendimento dos chamados e níveis de severidade constantes do Anexo I;
- II. para o item 4 (customização), até 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação para o item 4, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, Bloco A, sala AT-152, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.



Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;
- V. acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento;
- VI. indicar à Contratada endereço eletrônico para o recebimento da documentação complementar exigida em contrato.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
- II. **definitiva**, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

Subcláusula segunda. O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

- I. o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

Subcláusula terceira. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou



totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula quarta. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula quinta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Para os itens 1 a 3, os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Para o item 4, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, de acordo com o cronograma e nos percentuais elencados abaixo:

Requisito do item 1.4 do Anexo I	Descrição do Serviço	Percentual de Desembolso
R.CP06	Inserção automática de Data de Publicação, Data de Atualização e Banner de Rodapé nos conteúdos web.	8%
R.CP07	Limpeza de URL amigável	9%
R.CP08	Menu de Edição dos Conteúdos Web	5%
R.CP10	Inserção de “olho” na notícia	9%
R.CP11	Integração com Redes Sociais	10%
R.CP12	Edição de Banners	23%
R.CP13	Automatizar a máscara para contraste do título em notícias destaques	7%
R.CP14	Carrossel de Imagens	29%
TOTAL		100%



- I. a descrição completa dos serviços de customização dos portais se encontra no Anexo I, Item 1.4 - Requisitos de Customização.
- II. ao término de cada item deste serviço, a Contratada deverá encaminhar ao TST comunicação oficial informando da conclusão e disponibilizar ao Tribunal os documentos e códigos-fonte produzidos no âmbito deste serviço.

Subcláusula primeira. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula segunda. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no edital e no contrato, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

Subcláusula terceira. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

Subcláusula quarta. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

Subcláusula quinta. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

Subcláusula sexta. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

Subcláusula sétima. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula oitava. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. executar os serviços do objeto na forma estipulada neste contrato, no edital e no Termo de Referência.



- a. os serviços de suporte técnico e customização deverão ser prestados conforme detalhamento constante do Anexo I.
- II. reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- III. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- IV. efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- a. por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- V. encaminhar a documentação complementar exigida neste contrato por meio do endereço eletrônico indicado pela Fiscalização;
- VI. apresentar, no prazo de 15 dias a contar do início da vigência deste contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade previsto no Anexo II;
- VII. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação;
- VIII. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IX. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- X. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e
- III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - a. as solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
 - b. o requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.
 - c. em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP – Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

- I. **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b. der causa à inexecução total do contrato;
 - c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

- a. praticar as infrações previstas no inciso II do caput desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.

Subcláusula quarta. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quinta. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.



CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/21 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PROTEÇÃO DE DADOS

O controlador, o encarregado e o operador de dados deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Subcláusula primeira. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Subcláusula segunda. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de



2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Subcláusula terceira. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

- I. eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta subcláusula.

Subcláusula quarta. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Subcláusula quinta. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- I. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- III. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Subcláusula sexta. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Subcláusula sétima. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.



CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos



respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam digitalmente este termo para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DOS SERVIÇOS

1. REQUISITOS DO DEMANDANTE

1.1. Requisitos de Negócio

ID	Descrição
R.N01	O serviço de suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365), diretamente pela Contratada, através de portal e telefone, sempre em português, e deverá estar de acordo com as regras estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência e seu Anexo I.
R.N02	Monitoramento de ambiente e manutenção técnica (corretiva e evolutiva) das soluções de comunicação digital, com gerenciamento de melhorias contínuas;
R.N03	Possuir em seu quadro profissionais certificados e/ou com mais de cinco anos de experiência comprovada.
R.N04	Atualizar os componentes da solução toda vez que for identificado uma vulnerabilidade de segurança.
R.N05	Efetuar os ajustes de segurança solicitados pelo TST.

1.2. Requisitos Legais

ID	Descrição
R.L01	A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e em regularidade fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).
R.L02	Resolução CNJ nº 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça
R.L03	Decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, que define a Consolidação das Lei do Trabalho



1.3. Requisitos de Suporte Técnico

ID	Descrição
1.3.1. Infraestrutura	
R.STP01	Integram os serviços de Suporte Técnico dos Portais Liferay Community Edition do TST, Intranet do TST, CSJT e ENAMAT: a) Manutenção das plataformas dos portais em funcionamento, com o mínimo de indisponibilidade e o máximo de desempenho; b) Atualização de Versões, permitindo que os portais sempre estejam com a versão mais recente do Liferay e, portanto, com novas funcionalidades e recursos disponibilizados nas novas versões; c) Atualizações de segurança garantindo menos exposição a bugs, vulnerabilidades e brechas de seguranças potencialmente catastróficas; d) Integração e sincronização com o serviço de AD (Active Directory) implantado no TST. A configuração completa dos ambientes dos portais consta deste Anexo I, “Item 2 - Descrição do Ambiente Tecnológico Atual (Hardware e Software)”.
R.STP02	É obrigação da Contratante a configuração de toda a infraestrutura no ambiente de nuvem disponibilizado para a instalação dos portais, e o fornecimento desta infra para a contratada na forma de “Infra como Código”, podendo, em comum acordo com a contratada, alterar esta infraestrutura buscando otimizar as instalações.
R.STP03	É obrigação da Contratada a configuração de todo o portal Liferay para que seja instalado na infraestrutura disponibilizada pelo TST, incluindo o Servidor de Aplicação, Banco de Dados e Elasticsearch.
R.STP04	A Contratada deverá efetuar a configuração de <i>cluster</i> e <i>session replication</i> nos ambientes de produção e homologação em nuvem.
R.STP05	O processo de instalação e configuração deverá ser acompanhado e monitorado por técnicos do Contratante e ser documentado dentro dos padrões adotados pelo TST.
R.STP06	As mudanças no ambiente computacional pensadas pela Contratada deverão ser previamente aprovadas pelo Contratante no ciclo de gerência de mudanças por este estabelecido.



R.STP07	Manter e monitorar a infraestrutura disponibilizada pelo TST no ambiente de nuvem para a instalação dos portais, buscando alcançar alta disponibilidade e escalabilidade dos mesmos através do monitoramento automático (desempenho: configuração de alertas de CPU para evitar sobrecargas, memória, discos, rede e aplicativos - banco de dados, etc; disponibilidade: uptime, erros, alertas para problemas críticos; recursos: instâncias, volumes de armazenamento, balanceadores de carga - com acionamento da equipe responsável para tomada de medidas cabíveis), para manter o desempenho e a disponibilidade ideal, mesmo quando as cargas de trabalho forem periódicas, imprevisíveis ou inconstantes. No casos de cargas de trabalho imprevistas, com picos de demanda, a configuração irá escalar dinamicamente (capacidade do sistema em nuvem de se ajustar automaticamente aos níveis de demanda em tempo real) e temporariamente novas instâncias e outros recursos, enquanto durar a carga extra, buscando garantir que os portais operem nos níveis de desempenho desejados, mantendo a alta qualidade de serviço. Qualquer acréscimo temporário feito como descrito acima, em momentos de picos de demandas, por ser temporário, não ensejará em qualquer acréscimo nos custos devidos pelo contratante à contratada.
R.STP08	Eventualmente, se para manter o desempenho desejado e a alta qualidade do serviço, forem necessários aumento da infraestrutura, por 30 (trinta) dias ou mais, descaracterizando o caráter temporário da escalabilidade citada no item anterior, o contratante poderá contratar, através de Ordem de Serviço o acréscimo de uma ou mais VM's adicionais, ao preço cotado para o "item 3 do objeto da contratação", que passarão a integrar o contrato em execução.
R.STP09	A inclusão de VM's adicionais acarretará no acréscimo, por VM adicionada, do valor cobrado pelo valor cotado para o Suporte Técnico para cada VM adicional ("item 3 do objeto da contratação"), e deverá sempre ser feita através de Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
R.STP10	A retirada de uma ou mais VM's adicionais que tenham sido acrescentadas à infraestrutura, acarretará no decréscimo, por VM retirada, do valor cobrado pelo Suporte Técnico para cada VM adicional ("item 3 do objeto da contratação"), e deverá sempre ser feita através de Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
R.STP11	É de decisão unicamente do Contratante a inclusão ou a retirada de VM's adicionais na infraestrutura dos portais.
R.STP12	As características do ambiente computacional da solução podem ser alteradas, de comum acordo entre as partes, para melhor aproveitamento dos recursos computacionais disponíveis e adequação da solução às necessidades de negócio do Tribunal.
R.STP13	A Contratada deverá providenciar a configuração e ativação de todos os serviços dos portais Liferay necessários ao bom funcionamento da solução durante toda a vigência do contrato, inclusive a integração dos portais instalados com o serviço de AD (Active Directory) disponibilizado pelo TST.



R.STP14	O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração dos softwares contratados para adequação ao ambiente onde está instalado e, caso solicitado, durante todo o período da vigência do contrato, a Contratada deverá fornecer as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem ônus adicional ao Contratante.
R.STP15	Por solicitação do Contratante, a contratada deverá providenciar a migração para o ambiente de nuvem indicado pelo Contratante, em casos de alteração do fornecedor ou ambiente do serviço de nuvem contratado para o TST.
1.3.2. Atualização de Versões	
R.STP16	Compete à empresa Contratada a execução, às suas expensas, de quaisquer serviços de personalização/customização que sejam necessários para a disponibilização dos conteúdos atuais nas novas versões implantadas, de maneira a manter, no mínimo, todas as funcionalidades existentes nos atuais ambientes dos portais. O serviço inclui a disponibilização e instalação de todas as atualizações pertinentes ao portal contratado, incluindo patches, fixes, correções, updates, service packs, novas releases, builds e funcionalidades, bem como o provimento de upgrades, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de vigência do contrato.
R.STP17	A atualização de versão compreende o fornecimento de novas versões, corretivas ou evolutivas do Liferay Portal Community Edition, lançadas durante o período de vigência do contato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software.
R.STP18	A atualização de versão tanto se aplica às atualizações de versões menores, por exemplo, da versão 7.0 para a 7.1 ou da versão 7.1 para a 7.2, quanto às atualizações de versões maiores, ou seja, a atualização da versão 7.x para a 8.x ou da versão 8.x para a 9.x, e assim por diante.
R.STP20	A Contratada deverá comunicar formalmente ao Contratante, através de documento ou e-mail, sempre que for publicada uma nova versão do portal, acompanhada de relatório, em língua portuguesa, informando as novas implementações disponibilizadas na versão lançada.
R.STP21	Não existe obrigação nem prazo para que o Contratante solicite a atualização da versão do seu portal para uma nova versão publicada e, a decisão de atualizar ou não, e de quando o fazer, é de única responsabilidade do Contratante.
R.STP22	Uma vez feita a solicitação formal do Contratante para a migração da versão do portal para uma versão mais nova, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para executar, nos ambientes de produção e homologação, a migração, incluindo planejamento, testes e execução, que deverá ocorrer, de preferência, durante um fim de semana ou feriado, acordado previamente com o Contratante.



1.3.3. Chamados Técnicos	
R.STP23	Os chamados de suporte terão origem em decorrência de qualquer forma de instalação, configuração ou problema detectado pela equipe técnica do TST no tocante ao pleno funcionamento dos portais.
R.STP24	O serviço inclui a reparação das eventuais falhas e/ou incompatibilidade com o ambiente instalado.
R.STP25	A identificação e a comunicação formal de defeito de <i>software</i> deverão ser feitas dentro do prazo de vigência do contrato, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço extrapole este prazo de vigência.
R.STP26	Os chamados de manutenção, segundo a sua natureza, poderão ser: • Manutenção Preventiva - Atualizações e Manutenções frequentes da Plataforma dos Portais e de sua infraestrutura, • Manutenção Corretiva - Aplicação de correções, sobretudo de segurança cibernética, • Manutenção Evolutiva - Incorporação de novas funcionalidades necessárias em virtude da atualização de versões, • Manutenção Adaptativa - Adequações constantes em virtude de alterações de normativos internos e externos que demandem alterações em páginas dos Portais do TST e CSJT. • Atendimento Técnico - Relacionado a ações pontuais de gestão dos sítios/portais, compreendendo: ◦ a. Demandas de avaliação e análise de erros; ◦ b. Inconsistências; ◦ c. Indisponibilidade de serviços; ◦ e. Assessoramento técnico na utilização dos sistemas e ambientes de gestão das propriedades digitais do TST;
R.STP27	O serviço de suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365), diretamente pela Contratada, através de portal e telefone, sempre em português, e deverão estar de acordo com as seguintes regras: a) Registro ilimitado de número de incidentes; b) Estrutura física de suporte no Brasil durante o prazo de vigência do contrato; c) Disponibilização de Sistema de Abertura de Chamados via <i>web</i> e Telefone. Caso a abertura através de telefone seja para área fora do Distrito Federal, o telefone



	obrigatoriamente deverá ser (0800); d) No chamado serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações: 1. Número de registro para acompanhamento de cada chamado;		
R.STP28	Os chamados serão classificados de acordo com a severidade do incidente, definido pelo Contratante , de acordo com tabela de SLA a seguir:		
	Nível	Descrição	Início do Atendimento em
	1	Severidade Alta: Chamados para solucionar problema severo que possa afetar gravemente os portais em ambiente de produção ou torná-los indisponíveis, bem como ocorrer perda de dados de produção e não existir nenhuma alternativa de contorno do problema.	Até 1 hora
	2	Severidade Média: Chamados para solucionar problemas que causem impacto significativo no desempenho e na qualidade de parte dos serviços. Apesar de não causar interrupção continuada, o serviço em ambiente de produção está funcionando com capacidade fortemente reduzida.	Até 2 horas
	3	Severidade Normal: Chamados para solucionar problema que envolva interrupção parcial não-crítica de funcionalidade em ambiente de produção ou homologação, com impacto de nível médio a baixo na disponibilidade dos serviços. Há prejuízo para algumas operações, mas não compromete todos os serviços.	Até 4 horas
			Até 8 horas
			Até 12 horas
			Até 24 horas



		4	Severidade Baixa: Chamados para tratar de questões gerais sobre utilização, recomendações para aprimoramentos futuros ou modificações de produtos. Não estão relacionados a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do portal.	Até 8 horas	Até 72 horas	
R.STP29	Atendimentos de chamados de severidade Nível 1 não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. A interrupção de atendimento para um chamado desse tipo de severidade por parte da Contratada e que não tenha sido previamente autorizada pelo Contratante poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas.					
R.STP30	A critério do Contratante, os chamados classificados com severidade Nível 2, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade de Nível 1, bem como chamados dos Níveis 3 e 4 que não forem solucionados dentro do prazo previsto, sendo que os prazos serão devidamente ajustados para o novo nível.					
R.STP31	Os chamados, quando possível, poderão ser analisados e solucionados remotamente.					
R.STP32	Caso o chamado não possa ser solucionado remotamente, o Contratante poderá, a seu único critério, fornecer cópias dos portais instalados e/ou seus respectivos bancos de dados.					
R.STP33	Caso o chamado não possa ser solucionado remotamente e o Contratante não autorize o fornecimento de cópias dos portais instalados e/ou seus respectivos bancos de dados, a Contratada fica obrigada a enviar profissional para analisar e solucionar o chamado localmente, ficando por sua conta os custos com deslocamento e/ou hospedagem destes seus profissionais.					
R.STP34	Caso a solução apresentada pela Contratada não repare o defeito nem surta o efeito paliativo a que se propôs, o Contratante fará a comunicação do não recebimento da solução e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida, ficando sujeita às penalidades contratuais;					
R.STP35	Após cada atendimento técnico, a Contratada emitirá relatório referente ao atendimento, contendo o número do chamado, a data e a descrição do atendimento, orientações ao Contratante que forem necessárias, bem como a aceitação do técnico do Contratante para os serviços prestados.					



R.STP36	O sistema de abertura de chamados deverá fornecer relatório dos chamados técnicos realizados mensalmente, contendo as seguintes informações: a) Relação dos chamados ocorridos no período incluindo data e hora de início e término do atendimento; b) Identificação do problema; c) Severidade; d) Providências adotadas para o diagnóstico e solução; e) Identificação do técnico responsável.
R.STP37	Chamados fechados sem anuência do Contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para aplicação das sanções previstas;

1.4. Requisitos de Customização

ID	Descrição
R.CP01	Todas as funcionalidades descritas neste grupo de requisitos deverão ser desenvolvidas levando-se em conta que os temas utilizados pelos portais do TST, CSJT e Intranet do TST são "responsivos", desta forma, as funcionalidades desenvolvidas deverão estar adaptadas também para smartphones e dispositivos móveis.
R.CP02	Uma vez que todos os portais estão na mesma versão Liferay, todas as funcionalidades deverão ser compatíveis com os Portais Internet do TST, ENAMAT e CSJT e também com o Portal Intranet do TST.
R.CP03	Para todas as funcionalidades descritas neste grupo deverão, após a assinatura do contrato, ser realizadas reuniões com o contratante para levantamento dos requisitos e detalhamento das mesmas, buscando o pleno entendimento da necessidade por parte da empresa contratada.
R.CP04	As novas funcionalidades desenvolvidas deverão ser aderentes ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), que consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação. Este conjunto de recomendações se encontra no formato PDF em https://emag.governoeletronico.gov.br/ .
R.CP05	As novas funcionalidades desenvolvidas deverão também atender inciso V do artigo 4º, da Resolução CNJ n. 401/2021 que dispõe sobre a promoção da acessibilidade no Poder Judiciário: "V - recursos de tecnologia assistiva disponíveis para possibilitar à pessoa com deficiência o acesso universal, inclusive, aos portais da internet e intranet, ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas judiciais e administrativos, adotando-se os princípios e as diretrizes internacionais de acessibilidade aplicáveis à implementação de sistemas e conteúdos na web".



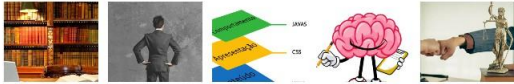
R.CP06	Inserção automática de Data de Publicação, Data de Atualização e Banner de Rodapé nos conteúdos web.	Desenvolver um modelo/estrutura, baseado em um atualmente existente a ser definido, que acrescente a ele a funcionalidade de inserir, automaticamente, a data de publicação e de atualização, em uma linha acima do conteúdo da publicação, assim que ele for publicado, no formato abaixo: • 22/05/2024 14h20 • 26/09/2024 05h02 - Atualizado há 3 horas • 14/10/2024 17h40 - Atualizado há 2 dias • 22/08/2024 15h20 - Atualizado há um dia • 25/10/2024 - Atualizado há 15 minutos
R.CP07	Limpeza de URL amigável	Automatizar a eliminação de caracteres especiais da URL na hora de gerar a URL Amigável, eliminando dela acentos, cedilhas, %C2%A0 e outros caracteres especiais. Veja o exemplo em https://www.tst.jus.br/-/seminário-ativismos-para-a-luta-anticapacitista-no-trabalho-%C2%A0discute-a-%C2%A0inclus%C3%A3o-e-acessibilidade-na-justi%C3%A7a-do-trabalho. Esta funcionalidade deverá ser aplicada nas estruturas e modelos dos conteúdos web que já possuírem a funcionalidade da URL amigável e nos documentos e mídias. Esta limpeza será aplicada somente aos objetos novos a serem criados, não sendo necessário a alteração das URL's anteriores criadas antes da implementação desta solução.
R.CP08	Menu de Edição dos Conteúdos Web	Permitir que o menu de edição do conteúdo acompanhe à medida que rolamos a página, de modo que fique sempre visível. Hoje, ao fazer a edição de um conteúdo, à medida que ele cresce no tamanho, o menu de edição do editor de textos é rolado para cima, saindo do campo visual do publicador, exigindo a rolagem da tela até o topo sempre que se quer aplicar algum efeito no texto, como negrito, itálico, sublinhado, colocar link, inserir imagem, etc.



R.CP09	Inserção de “olho” na notícia	Desenvolver a funcionalidade de inserção de "olho" na notícia, que são citações em destaque no meio do conteúdo. Essas citações podem ser centralizadas ou alinhadas e devem ser circundados pelo restante do texto. O olho é destacado por uma borda lateral esquerda ou direita (a depender do seu alinhamento) ou por duas linhas antes e após a citação. Exemplos: ...nava respondido a proposta das potências ocidentais. Ao chegar aos EUA, onde vai discursar na Assembleia Geral das Nações Unidas, ele reafirmou que Israel continuará a atacar o Hezbollah em território libanês com "força total" até que os residentes no norte do país possam regressar às suas casas em segurança. A ideia aventada por EUA e França era uma trégua de 21 dias para que houvesse tempo de tentar estancar a escalada do conflito por vias diplomáticas. As Forças de Defesa de Israel informaram nesta quinta que realizaram um exercício de treinamento de invasão por terra perto da fronteira com o Libano. ou A presidente também afirmou que candidatos e auxiliares de campanha devem respeitar a democracia brasileira. "Há que se exigir, em nome do eleitorado brasileiro, que candidatos e seus auxiliares de campanha deem-se ao respeito. E se não se respeitam, respeitem a cidadania brasileira, que ela não está à mercê de cenas e práticas que envergonham e ofendem a civilidade democrática", disse. Cármen Lúcia alertou que os partidos, que usam recursos públicos nas campanhas, não podem compactuar com episódios de violência.
--------	-------------------------------	---



R.CP10	Integração com Redes Sociais	Implementar no editor de texto botões que permitam “incluir” notícias das redes sociais no meio de um texto que está sendo editado para publicação. Hoje isso é permitido através de edição do código HTML, o que se deseja é a inclusão do código a partir do clique em um botão no editor. Veja abaixo o exemplo de um resultado final. risus id lobortis feugiat. Ut lobortis arcu at risus pharetra, tincidunt dignissim mi tempor. Vivamus at massa at est vestibulum fringilla vitae in justo. Aenean nisi ligula, porta ac lectus lacinia, aliquet varius ante. Sed vel leo et urna ultrices laoreet. Suspendisse nec lorem in augue euismod vehicula.  Vestibulum sed purus ac odio rutrum cursus facilisis eget mi. Integer ut urna libero. In pellentesque augue sed magna viverra finibus. Morbi venenatis at eros vitae volutpat. Proin et leo sem. Phasellus pharetra orci in eros ultrices, eleifend ultrices turpis aliquam. Phasellus at faucibus tortor. Duis lacinia, urna in facilisis rhoncus, enim odio pretium lacus, ac
R.CP11	Edição de Banners	Implementar na estrutura do banner rotativo a possibilidade de alterar a ordem dos banners, inclusive do primeiro banner, diretamente no portal através do "arrastar" do mouse, mudando-os de posição. Acrescentar também, em cada banner, uma caixa de seleção (checkbox) para "ligar/desligar" o aparecimento do banner na publicação, sem perder a referência àquele banner quando estiver “desligado”, podendo ser “ligado” sempre que desejado e enquanto não for excluído.
R.CP12	Automatizar a máscara para contraste do título em notícias destaques	Implementar a automatização da máscara para contraste do título na notícia principal, de modo que a cor escolhida para fundo do texto principal, possua contraste em relação à cor predominante na foto, clara ou escura. Veja abaixo: 

R.CP13	Carrossel de Imagens	Customizar um botão no editor de texto de forma a permitir a inserção de um carrossel de imagens em qualquer parte do texto do conteúdo, que apresentem as imagens “rodando” na tela. Esse carrossel de imagens buscará as imagens a partir de uma seleção feita pelo publicador em seu próprio computador, e não haverá limite para o número de imagens a participarem do carrossel. O carrossel permitirá a inserção de uma descrição para cada imagem e, ao clicar em uma delas, fará com que ela seja apresentada em tamanho maior, com a sua descrição abaixo dela, permitindo girar o carrossel neste tamanho maior através do clicar das setas de direção. Hoje este carrossel é inserido somente ao final da notícia. O propósito da customização é que ele possa ser inserido “em qualquer lugar” dentro do texto da notícia. Exemplos: ipsum viverra luctus sed adipiscing. Maecenas justo, luctus justo eu, interdum justo eu, interdum justo eu. Periculisque in interdum lacus, quis auctor eros. Mauris quis molestie quam. Proin ultrices dui magna. Mais imagens  8 Ao clicar na imagem: 
R.CP14	Para cada um dos itens customizados acima, itens R.CP06 a R.CP13, deverão ser entregues manuais detalhando o uso de cada funcionalidade e o respectivo código fonte de cada implementação, observado o que rege o Item 1.8. Outros Requisitos, itens R.OR01 e R.OR02 deste Anexo I.	



1.5. Requisitos Temporais de Atendimento (Prazo)

ID	Descrição																				
R.P01	Durante a vigência do contrato do Serviço de Suporte Técnico, uma vez feita a solicitação formal do Contratante para a migração da versão dos portais para uma versão mais nova disponibilizada, a Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para executar a migração, incluindo planejamento, testes e execução, devendo a implantação ocorrer, de preferência, durante um fim de semana ou feriado, acordado previamente com o Contratante.																				
R.P02	Após comunicação oficial da Contratada da conclusão do Serviço de Atualização de versão nos ambientes do Contratante, uma comissão constituída pelo Contratante procederá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à análise e recebimento definitivo desta atualização de versão.																				
R.P03	Durante a vigência do contrato do Serviço de Suporte Técnico, uma vez feita a abertura formal de um chamado por parte do Contratante, e de acordo com a tabela de SLA constante do “Item 1.3.3. Chamados Técnicos, item R.STP28” deste Anexo I, fica a Contratada obrigada aos cumprimentos dos prazos a seguir:																				
	<table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Tempo para Início do Atendimento</th><th>Tempo para Solução</th></tr><tr><td>1</td><td>Severidade Alta</td><td>Até 1 hora</td><td>Até 8 horas</td></tr><tr><td>2</td><td>Severidade Média</td><td>Até 2 horas</td><td>Até 12 horas</td></tr><tr><td>3</td><td>Severidade Normal</td><td>Até 4 horas</td><td>Até 24 horas</td></tr><tr><td>4</td><td>Severidade Baixa</td><td>Até 8 horas</td><td>Até 72 horas</td></tr></table>	Item	Descrição	Tempo para Início do Atendimento	Tempo para Solução	1	Severidade Alta	Até 1 hora	Até 8 horas	2	Severidade Média	Até 2 horas	Até 12 horas	3	Severidade Normal	Até 4 horas	Até 24 horas	4	Severidade Baixa	Até 8 horas	Até 72 horas
	Item	Descrição	Tempo para Início do Atendimento	Tempo para Solução																	
	1	Severidade Alta	Até 1 hora	Até 8 horas																	
	2	Severidade Média	Até 2 horas	Até 12 horas																	
	3	Severidade Normal	Até 4 horas	Até 24 horas																	
4	Severidade Baixa	Até 8 horas	Até 72 horas																		

1.6. Requisitos de Segurança da Informação

ID	Descrição
R.SI01	O acesso às instalações do Contratante onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.
R.SI02	A Contratada deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TST.



R.SI03	Os profissionais disponibilizados pela Contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do TST, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências
R.SI04	A Contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do TST.
R.SI05	Os profissionais deverão utilizar a conta que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade do profissional da Contratada.
R.SI06	A Contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do TST, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
R.SI07	A Contratada deverá garantir a segurança das informações do TST e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TST no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
R.SI08	A Contratada deve divulgar aos seus profissionais a Política de Segurança da Informação do TST, PSI-TST, e assegurar-se de sua observação e cumprimento no curso da prestação de serviços no Tribunal. A PSI-TST está formalizada no Ato n. 372/GDGSET.GP, de 27 de junho de 2023, e pode ser consultada no endereço eletrônico: https://hdl.handle.net/20.500.12178/218036 .
R.SI09	A contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro do TST.
R.SI10	A contratada e seus profissionais devem assinar e acatar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, que deverá ser emitido pelo TST após a assinatura do contrato.
R.SI11	Em relação aos requisitos de disponibilidade, a solução deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365).
R.SI12	Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá suportar autenticação no serviço de diretórios do TST, Microsoft Active Directory.

1.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

ID	Descrição
R.SAC01	Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.



R.SAC02	Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).
R.SAC03	Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
R.SAC04	A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
R.SAC05	Art. 6º do Ato nº 3/GDGSET.GP, de 2 de janeiro de 2024: “Art. 6º São instrumentos de direcionamento de Contratações de STIC do TST, alinhados à Cadeia de Valor do Tribunal, ao Plano Estratégico Institucional e às políticas do TST: I - Plano de Logística Sustentável - PLS - TST/CSJT;”

1.8. Outros requisitos

R.OR01	A Contratada deverá garantir ao Contratante que os softwares e/ou componentes instalados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios (trade-secrets).
R.OR02	Direitos de Propriedade Intelectual - A Contratada e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao Tribunal Superior do Trabalho - TST, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos, customizações e códigos-fonte produzidos no âmbito da contratação, que deverão ser disponibilizados ao TST ao término destes serviços.
R.OR03	É obrigação da contratada participar de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com equipe do Contratante, convocada por este com até cinco dias úteis de antecedência, quando será fornecida a pauta da reunião. Os custos eventuais para a realização destas reuniões correrão por conta da Contratada.
R.OR04	A Contratada deverá formalizar, no ato da assinatura do contrato, a indicação de gerente de projeto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato.

2. Descrição do Ambiente Tecnológico Atual (Hardware e Software)



2.1. Arquitetura atual dos Portais Liferay - AWS

R.AT01	A arquitetura descrita abaixo se aplica para os portais do TST, CSJT e Intranet do TST. Configuração, manutenção e instalação através de ferramentas de automação de infraestrutura como código (Ansible e Terraform), criando AMI (Amazon Machine Image) imutável e versionada em pipeline automatizada na infraestrutura do TST.
R.AT02	Instâncias: • <i>Produção</i> ◦ 4x Liferay Liferay 7.4.3 CE GA 15 (Cavanaugh / Build 7403 / March 11, 2022) ou superior (Auto Scaling Group), sendo 2 para a Internet do TST e 2 para a Internet do CSJT, ENAMAT e Intranet do TST. ◦ 6x Elastic Search 7.14.1 ou superior, sendo 3 para a Internet do TST e 3 para a Internet do CSJT, ENAMAT e Intranet do TST. • <i>Homologação</i> ◦ 4x Liferay Liferay 7.4.3 CE GA 15 (Cavanaugh / Build 7403 / March 11, 2022) ou superior (Auto Scaling Group), sendo 2 para a Internet do TST e 2 para a Internet do CSJT, ENAMAT e Intranet do TST. ◦ 6x Elastic Search 7.14.1 ou superior, sendo 3 para a Internet do TST e 3 para a Internet do CSJT, ENAMAT e Intranet do TST. Descrição da instância • <i>Produção</i> ◦ AWS EC2 t3.2xlarge ■ 8 vCPUs ■ 32 GB de memória ■ Amazon Linux 2 ■ Servidor de Aplicação Tomcat 9.0 ou superior • <i>Homologação</i> ◦ AWS EC2 t3.large ou t3.xlarge ■ 2 a 4 vCPUs ■ 8 a 16 GB de memória ■ Amazon Linux 2 ■ Servidor de Aplicação Tomcat 9.0 ou superior Serviços: 1 - AWS Cloudfront 2 - AWS Load Balancer



3 - AWS WAF

4 - AWS S3

5 - AWS RDS

Fluxo de acesso:

1 - AWS Cloudfront

2 - AWS Load Balancer

3 - AWS EC2 (máquinas virtuais)

3.1 - Duas instâncias através de Auto Scaling Group

3.2 - Comunicam-se com cluster de Elastic Search (AWS EC2)

Cluster Liferay

1 - Registro/Remoção automática através do S3 Ping

Análise de Segurança de acesso

1 - AWS WAF

1.1 - Regras gerenciadas pela AWS

1.2 - Lista de liberação de IPs personalizada

1.3 - Rate-limit de requisições

Storage de arquivos

1 - AWS S3 - Criado em Filesystem

1.1 - Diretório document library

1.2 - Diretório de logs do liferay e tomcat

1.3 - Diretório de módulos instalados e pré carregados

Banco de Dados

Produção:

1 - AWS RDS **db.t3.xlarge** - Portal internet

1.1 - PostgreSQL 15.7 ou superior

1.2 - 2 vCPUs

1.3 - 16 GB de RAM

1.4 - 200 Gb de armazenamento

2 - AWS RDS **db.t3.xlarge** - Portal intranet e CSJT

2.1 - PostgreSQL 15.7 ou superior

2.2 - 2 vCPUs

2.3 - 16 GB de RAM

2.4 - 200 Gb de armazenamento



	Homologação: 1 - AWS RDS db.t3.xlarge - Portal intranet, Portal CSJT e Portal internet 1.1 - PostgreSQL 15.7 ou superior 1.2 - 2 vCPUs 1.3 - 16 GB de RAM 2 - 200 Gb de armazenamento
--	--



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu nome, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), instituída por meio da Resolução CNJ nº 363/2021. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do TST e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo TST, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.



Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do TST.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;



Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do TST, sem a autorização do proprietário da informação;



2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;
3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento.
6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.
8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;
9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.
10. Informar imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST (SETIN) e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela ComLGPD, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das



informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo pelos agentes de tratamento de dados pessoais sujeitará os envolvidos a medidas disciplinares previstas na legislação de regência, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do envio das informações aos órgãos competentes para apurar eventual responsabilidade civil e criminal.

O não cumprimento deste Termo por pessoa física ou jurídica contratada constitui motivo para extinção do contrato com a prestadora, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive em relação aos prestadores ou terceirizados envolvidos na violação ou risco de violação de dados pessoais, sem prejuízo do envio das informações aos órgãos competentes para apurar eventual responsabilidade civil e criminal.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)